



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

I

Série

Número 169

## Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 850/2021**

Altera a Resolução n.º 72/2021, de 1 de fevereiro, que procede à criação do Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais 2021 (FAROL 2021), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença da COVID-19, na Região Autónoma da Madeira, no montante de € 1.000.000,00, executado em parceria com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e no âmbito da atuação destas.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 850/2021**

Considerando que, através da Resolução n.º 72/2021, de 1 de fevereiro, foi criado o Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais 2021 (FAROL 2021), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença da COVID-19 na Região Autónoma da Madeira, no montante de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), executado em parceria com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da atuação destas;

Considerando que, deste modo, através da Resolução n.º 307/2021, de 19 de abril, foi autorizada a celebração de dezoito contratos-programa com dezoito Casas do Povo, de modo a contribuir para a prossecução de projetos sociais, no âmbito do FAROL 2021;

Considerando o atual impacto da referida pandemia na realidade social e económica da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o pedido de reforço do apoio financeiro atribuído, por parte de doze Casas do Povo;

Considerando que, nesse sentido, urge reforçar o montante do FAROL 2021, em 325.122,00 € (trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte dois euros), previsto na referida Resolução n.º 72/2021, de 1 de fevereiro;

Considerando que, igualmente, é necessário proceder à celebração de doze alterações aos contratos-programa outorgados com doze Casas do Povo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de setembro de 2021, resolve:

1. Alterar o n.º 1 da Resolução n.º 72/2021, de 1 de fevereiro, com a seguinte redação:

“1. Criar o Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais 2021 (FAROL 2021), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença da COVID-19 na Região Autónoma da Madeira, no montante de 1.325.122,00 € (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte dois euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais.”

2. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, e no artigo 15.º do Regulamento do Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais 2021 (FAROL 2021), aprovado pela Portaria n.º 117/2021, de 19 de março, a celebração de 12 alterações aos contratos-programa outorgados com as Casas do Povo abaixo identificadas, tendo em vista reforçar o apoio financeiro atribuído, no âmbito do FAROL 2021, criado pela Resolução n.º 72/2021, de 1 de fevereiro:

- a) Casa do Povo de Água de Pena;
- b) Casa do Povo do Arco de São Jorge;
- c) Casa do Povo do Curral das Freiras;
- d) Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos;
- e) Casa do Povo da Quinta Grande;
- f) Casa do Povo da Ilha;
- g) Casa do Povo da Ponta Delgada;
- h) Casa do Povo da Ponta do Sol;
- i) Casa do Povo da Ribeira Brava;
- j) Casa do Povo de Santo António;
- k) Casa do Povo de São Gonçalo;
- l) Casa do Povo de São Roque.

3. Aprovar a minuta de alteração aos contratos-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

4. Mandatar a Diretora Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, outorgar as alterações aos contratos-programa.

5. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar as alterações aos contratos-programa.

6. Alterar o n.º 2 da Resolução n.º 307/2021, de 19 de abril, com a seguinte redação:

“2. Para a prossecução do objetivo estabelecido no número anterior, conceder às Casas do Povo um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.325.122,00 € (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte dois euros), que será processada em uma ou duas prestações, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo se discrimina:

- a) Casa do Povo de Água de Pena, até ao montante de 132.715,00 € (cento e trinta e dois mil, setecentos e quinze euros);
- b) Casa do Povo do Arco de São Jorge, até ao montante de 28.614,00 € (vinte e oito mil, seiscentos e catorze euros);
- c) .....
- d) .....
- e) Casa do Povo do Curral das Freiras, até ao montante de 17.227,00 € (dezassete mil, duzentos e vinte e sete euros);
- f) Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos, até ao montante de 75.898 € (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito euros);
- g) Casa do Povo da Quinta Grande, até ao montante de 25.200,00 € (vinte e cinco mil, e duzentos euros);
- h) Casa do Povo da Ilha, até ao montante de 22.537,00 € (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete euros);
- i) Casa do Povo da Ponta Delgada, até ao montante de 22.901,00 € (vinte e dois mil, novecentos e um euros);
- j) Casa do Povo da Ponta do Sol, até ao montante de 167.614,00 € (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quatorze euros);
- k) .....
- l) Casa do Povo da Ribeira Brava, até ao montante de 71.738,00 € (setenta e um mil, setecentos e trinta e oito euros);
- m) .....
- n) Casa do Povo de Santo António, até ao montante de 116.541,00 € (cento e dezasseis mil, quinhentos e quarenta e um euros);
- o) Casa do Povo de São Gonçalo, até ao montante de 49.489,00 € (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove euros);
- p) .....
- q) Casa do Povo de São Roque, até ao montante de 150.264,00 € (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro euros);

- r) .....
7. As despesas resultantes das alterações aos contratos-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2021, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificações económicas
- |                   |                   |   |                   |
|-------------------|-------------------|---|-------------------|
| D.04.07.01.FA.A0; | D.04.07.01.FA.B0; | D.04.07.01.FA.N0;                             | D.04.07.01.FA.R0; |
| D.04.07.01.FA.E0; | D.04.07.01.FA.F0; | D.04.07.01.FA.U0 e D.04.07.01.FA.W0, Fonte    |                   |
| D.04.07.01.FA.G0; | D.04.07.01.FA.H0; | 712, Programa 057, Medida 034, Projeto 52360, |                   |
| D.04.07.01.FA.I0; | D.04.07.01.FA.K0; | Centro Financeiro M100805, Compromissos n.os  |                   |
|                   |                   | CY52106357; CY52106358; CY52106361;           |                   |
|                   |                   | CY52106362; CY52106363; CY52106364;           |                   |
|                   |                   | CY52106366; CY52106367; CY52106369;           |                   |
|                   |                   | CY52106372; CY52106373 e CY52106375.          |                   |
- Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)